

entendo pareceres para os organismos superiores da entidade.

III - Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer documentacao comprobatória das operações econômicas e financeiras realizadas pela Associação.

IV - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO - Art. 30º - O patrimônio da Associação de Jovens Empreendedores de Vitória da Conquista será constituído de bens móveis, imóveis, valores, investimentos, ações e títulos da dívida pública.

Art. 31º - No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.780/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 32º - Na hipótese da Associação obter e, posteriormente, perder qualificação instituída pela Lei 9.780/99, o acervo patrimonial disponível, adquirendo com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS - Art. 33º - A prestação de contas da Associação observará as seguintes normas:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio oficial, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FRET, colocando-os à disposição para



grama de qualquer cidadão;



III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se ser o caso, da aplicação dos recursos relativos ao objeto do termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos sua conta conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 34º - A Associação de Jovens Empreendedores de Vitória da Conquista será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 35º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 36º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e o representante pela Assembleia Geral.

Este estatuto passa a ser o documento oficial da Associação com caráter passivo de reformulações propostas e aprovadas em Assembleia Geral, também por discussão e aprovação o valor da taxa mensal, que por unanimidade ficaram em R\$ 1,00, também por unanimidade foi escolhido o dia 12 de Janeiro de 2006, das 09:00 as 11:00, para realização da Assembleia, onde ocorrerá a votação/eleição de 1ª Diretoria da Associação de Jovens Empreendedores de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista, 21 de Dezembro de 2005

~~Assinatura~~ por Marques Maciel (RG 532125-82 ; CPF 258.354.163-34)

Samuel Celio de Oliveira (RG 12663655 94; CPF 034.386.405-04)

Assinatura de Samuel Celio de Oliveira



- 1. Camando Mano Oliveira (RG: 1357406116; CPF: 039.236.235-13)
- 2. Daniella de Jesus Souza (RG: 1392373131; CPF: 032.669.695-4)
- 3. Elidion Santana dos Anjos Sousa (RG: 1157639411; CPF: 534.082.125-1)
- 4. WALLAS SILVA SANTO (RG: 1258124505; CPF: 037.910.735-08)
- 5. Elton Cabral de Almeida (RG: 1318103082; CPF: 031.632.545-78)
- 6. Omara Costa de Morais (RG: 2213828011; CPF: 348.906.535-9)
- 7. Alex Lardoso (RG: 0928152267; CPF: 032254935-16)
- 8. Zilmaria Pereira dos Santos (RG: 0300888480; CPF: 505.402.805-00)
- 9. Roberto William Santos Chagas (RG: 1140385208; CPF: 025.230.175-5)
- 10. Bruno das Anunciação (RG: 09674046-90; CPF: 014.808.545-81)
- 11. Vaidimar Rolino de Brito (RG: 1258344144; CPF: 069.167.313-1)
- 12. Nayane Alves dos Santos (RG: 124216633; CPF: 024.426.585-30)
- 13. Fátima Pereira de Souza (RG: 1252733211; CPF: 022.114.115-41)
- 14. Luiz Otávio Ramos de Brito (RG: 066318290; CPF: 857.712.735-15)
- 15. Juliana de Jesus Moura (RG: 1315921650; CPF: 035.230.885-20)
- 16. Marinalva Ferreira dos Silva (RG: 1265742363; CPF: 834.206.735-15)
- 17. Marinalva Ferreira da Silva (RG: 1447422767; CPF: 120.165.260-51)
- 18. Natália Franca Coimbra (RG: 1178221750; CPF: 031.141.655-16)
- 19. Fabio Pimenta de Oliveira
- 20. Edley Barbosa de Jesus (RG: 1214385389; CPF: 016.110.355-33)
- 21. Fabio Correa Santos

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC E PESS. JURÍDICAS

APRESENTADO P/ REGISTRO E APT. JUR. REGISTRADO SOB Nº DE ORDEM 11.236

SOB Nº DE ORDEM 9.874

DO PROTOCOLO 9

Vitória da Conquista

De [Assinatura]

M<sup>re</sup> do Cartório: Wellisa M<sup>re</sup> Teixeira

Márcia Melo - Sub. Oficial e Escrevente